



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

JOÃO PEDRO LEMOS (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOÃO PEDRO LEMOS
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	3
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	4
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	4
Atos do Comitê de Investimentos do PREVIQUEIMADOS.....	5
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	5
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Queimados.....	5
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	6

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 340/2019. Cessar os efeitos da Portaria nº. 2597/18, que tornou pública a cessão do servidor **FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO**, Professor II, matrícula 13/713242-6, cedido da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu para a Prefeitura Municipal de Queimados, a contar de **24/02/2019** (processo nº. 4892/2018/01).

PORTARIA Nº. 341/19. EXONERAR a servidora **ADRIANA CÂNDIDO PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor do Sistema de Informação em Saúde, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de **28/02/2019**.

PORTARIA Nº. 342/19. EXONERAR a servidora **ELAINE TELES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de **28/02/2019**.

PORTARIA Nº. 343/19. EXONERAR o servidor **MARTCHELLOS DE ALMEIDA PARREIRAS FULI**, do cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Infraestrutura, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de **11/03/2019**.

PORTARIA Nº. 344/19. NOMEAR MARIA CRISTINA DA CUNHA, no cargo em comissão de Assessor do Sistema de Informação em Saúde, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de **01/03/2019**.

PORTARIA Nº. 345/19. NOMEAR LETICIA DA CRUZ CASSIMIRO, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de **01/03/2019**.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 4216/2016/06

Requerente: Rafael da Silva Souza.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.20/21, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 31/33, e do Engenheiro de Segurança do Trabalho, às fls.35/37, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 29 de abril de 2016 ao mês de dezembro de 2017.

Queimados, 01 de fevereiro de 2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 5753/2018/05. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **ALINE BOREL CORDEIRO DOS SANTOS – MAT. 4829/1**, através do processo n.º 3499/2018/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 5218/2018/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora, **CRISTIANA VICTORIA JOSÉ – MAT. 5035/01**, através do processo n.º 3469/2018/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 5755/2018/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA – MAT.6146/8**, através do processo n.º 3470/2018/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Processo: 5253/2018/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **MARLI ASSIS LAURINDO – MAT. 3364/2**, através do processo n.º 3496/2018/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 0561/2019/05. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **ANGELA MARIA DE FREITAS – MAT. 781/01**, através do processo n.º 3970/2018/05, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Processo: 5244/2018/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CASTELO KAIZER – MAT. 4952/21**, através do processo n.º 3476/2018/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 3

Processo: 5252/2018/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ELIZABETH THERESA DA SILVA – MAT. 11956/01, através do processo n.º 3493/2018/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Processo: 0639/2019/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor TÂNIA NUNES CORBO – MAT. 4233/21, através do processo n.º 0247/2019/01, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo: 1992/2018/08. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ADRIANO ARAUJO DO SACRAMENTO – MAT.6682/6, através do processo n.º 0881/2018/08, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AIR DE ABREU

Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Insalubridade/Periculosidade

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais, com base na Lei 593/02 em seu Art. 5º Inciso I, no Parecer do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e na conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade/Periculosidade, enquanto permanecer no local de exercício.

PORTARIA Nº 222/SEMAD/2019. Defiro o pedido de Concessão do adicional de Insalubridade 10% (dez por cento) à partir da data de publicação. Processo: 0278/2019/09.

Prorrogação de Licença Maternidade

Conceder prorrogação para licença maternidade à servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 223/SEMAD/2019. DANIELE BARRETO RANGEL, Fonoaudióloga, SEMUS, mat. 12636/01, 60 (sessenta) dias a contar de 29/01/2019 a 29/03/2019 com base na conclusão do Médico Perito previsto na Lei 11770/2008, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 3636/2018/09.

READAPTAÇÃO

Cessar Readaptação da servidora em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 224/SEMAD/2019. GISELIA DA SILVA PEREIRA, SEMED, Professor II, mat. 7596/51, requerente deverá retornar ao desempenho de suas atribuições de acordo com Laudo Médico Pericial fls. 36, Processo: 5292/2017/05.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO Nº 07/2019. Tornar público a convocação dos professores para assumirem o contrato para serviços de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX c/c artigo 2º, §1º da Lei nº 452/99 e Decreto nº 216/00 e 2.299/18, ato nº 10/SEMED/18, de 23 de julho de 2018 e autorização exarada através do procedimento administrativo nº 2830/2018/05, conforme lista abaixo:

- Bruna Rodrigues Coutinho – PII (53ª colocada)
- Nilda Rodrigues José – PII (54ª colocada)
- Tânia Aparecida da Ferreira – PII (55ª colocada)
- Kátia do Nascimento Siqueira – PII (56ª colocada)
- Patrícia Valéria Gonçalves Nunes da Silva Ladeira – PII (57ª colocada)
- Elizabeth Lima dos Nascimento – PI – Geografia (3ª colocada)
-

LENINE RODRIGUES LEMOS

Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

ERRATA

Publicado no DOQ 521 de 28 de Fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ:

JOSELINA ILÁRIO SILVA	22/03/2015	C-00007	022	D	RASA
MARIA DA ROCHA PEREIRA	24/03/2015	C-200	031	D	RASA

LEIA-SE:

JOSELINA ILÁRIO SILVA	22/03/2015	C-00007	0222	D	RASA
MARIA DA ROCHA PEREIRA	24/03/2015	C-200	0231	D	RASA

ROGÉRIO LOPES BRANDI

Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

ATO Nº 002/PREVIQUEIMADOS/2019. O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 54, inciso VII da Lei nº 596 de 26 de dezembro de 2002.

Resolve:

Designar a servidora Heloisa Helena Rodrigues da Cunha - Vice Diretora Presidente - Matrícula 23/15-3, sem prejuízos de suas funções e, na forma do inciso I, do anexo II da Lei nº 1469/18, para responder no período de 11/03/2019 a 11/04/2019 relativo a licença prêmio do servidor Marcelo da Silva Fernandes – Diretor Presidente – Matrícula 7106/41.

MARCELO DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente PreviQueimados

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1348/2017:

Resolve:

PORTARIA Nº. 031/19. Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 0131/2017/15 retificar a portaria de nº 060/17, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

Fixar os proventos de aposentadoria por invalidez, conforme portaria nº. 051/17, publicada no DOQ em 03/08/2017, da servidora **Silvana de Melo Moreira de Lima**, matrícula nº. 4662/01, no cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II-2, MAG-1, nível I, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 2.369,04
Gratificação por tempo de serviço, 25%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 592,26
Grat. de Regência de Turma – 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....R\$ 710,72
Total base para cálculos:.....R\$ 3.672,02
PROPORÇÃO: 6351/10950.....R\$ 2.129,77
Total de Proventos de aposentadoria:.....R\$ 2.129,77

PORTARIA Nº. 032/19. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Telma de Souza Perfeito**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0222/2018/15, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88**, matrícula nº. 1555/51 ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível N, arts. 6º e 11º, § 2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 2.829,00
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 1.131,60
Grat. de Regência de Turma, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....R\$ 848,70
Grat. Nível Universitário, 20% arts. 20, "f" da Lei 169/95.....R\$ 565,80
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 5.375,10

MARCELO DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente PreviQueimados

Processo nº: 0003/2019/15. Apenso: 0219/2018/15. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo com ressalvas a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 0219/2018/15 ao servidor Lucio Marcos Alves Gonçalves, matrícula 2695/61, conforme amparo legal no art. 2º, incisos I, IV, VI e VII da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

MARCELO DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente PreviQueimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 5

Atos do Comitê de Investimentos do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº 001/2019. O Coordenador do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS comunica aos representantes e demais interessados, que a reunião ordinária do dia 20 de março de 2019, fica transferida para o dia 17/04/2019 as 10:00h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, situado à Rua Félix nº 1.559, em frente ao fórum de Queimados.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Coordenador do Comitê de Investimentos - PREVIQUEIMADOS

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº142/COMSAQ/2019. O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 28/02/2019, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Rua Mesquita, nº74 - Centro- Queimados - RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garanti o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de Novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de Janeiro de 2007;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Artigo1º: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprova a criação de uma comissão para receber os medicamentos todas as vezes que forem entregues ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, avaliar e acompanhar a sua dispensação nos polos, devendo a Coordenação enviar com antecedência documentação para facilitar a fiscalização desta comissão e a mesma fará relatório detalhado e apresentar ao Plenário do Conselho e dará a devida publicidade conforme a Lei de Acesso a Informação nº12.527/2011.

Artigo 2º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 07 de Março de 2019.

Maria da Penha Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Queimados

No dia treze de fevereiro de dois mil e dezenove às nove horas e quarenta e cinco minutos , na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, deu-se início a reunião de eleição dos componentes da sociedade civil que apresentaram pedido para participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Queimados, biênio 2019/2021. O Secretário de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, (respondendo) Sr. Luiz Macedo, abre a reunião falando sobre a importância das mulheres na luta por direitos e políticas públicas. Eliana Leôncio, presidente da mesa diretora, elenca os membros representantes da gestão no COMDIM, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, titular Eliana Souza da Cunha (Leôncio) e a suplente Aline Ramos Rocha Terra, Secretária Municipal de Assistência Social titular Alessandra Montalto e suplente Ana Keli Lourenço da Rocha, Secretária Municipal de Saúde titular Ana Maria de Souza Pedro e suplente Mario Fernando Nicolini, Secretária Municipal de Esporte e Lazer titular Milena Torres Teixeira suplente Monica Mazzaro Coelho, Secretária Municipal de Educação titular Hélia da Conceição Cruz Fernandes e suplente Danielle dos Santos Senra. ao término da apresentação da gestão, Eliana Leôncio informa as instituições que enviaram toda a documentação e a indicação de seus representantes para participarem do COMDIM 2019/2021. as instituições são: Cruz Vermelha Brasileira – filial do município de Queimados – RJ, titular Neide Maria Porto e suplente Lucia Ferreira Gomes da Silva, Federação das Associações Cooperativas e Instituições de Artesãs do Rio de Janeiro (FACIART-RJ) titular Neurisete da Silva e suplente Glória Carvalho, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Passageiros em Geral, dos municípios de Queimados e Japeri – RJ, titular Luciene Pinto de Almeida e suplente Maria Tereza Cabral Gurgel, OAB/RJ 54º subseção de Queimados titular Daniele Silva de Carvalho, suplente Nelson Eduardo Almeida da Rocha, Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade – ALED, titular Nilza da Silva e suplente Júlio César Castão Faria. ao término da apresentação Alessandra Montalto, secretária da mesa diretora, informa sobre o edital nº 001/2018 – SEMDEHPROC “convocação para a eleição da sociedade civil, gestão do biênio 2019/2021 e informa que não houve pedidos de adesão além dos exigidos pela lei do COMDIM e pede a todos que votem por aclamação. Todos os presentes concordam e aprovam as instituições e gestão como novos membros do conselho municipal de direitos da mulher do município de Queimados para o biênio 2019/2021.

ELIANA LEONCIO
Presidente da mesa diretora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 6

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL 001/2019/CMDCA

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, RIO DE JANEIRO | GESTÃO 2020 – 2024

Dispõe sobre a Edital de Convocação do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro, gestão 2020-2024 a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013, das resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor, do regimento interno e a deliberação, por unanimidade, dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, e

CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha/eleição unificado para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e Municipal n.º 1.152/13 de 12 de julho de 2013 e n.º 973/09, de 24 de dezembro de 2009, bem como as Resoluções CMDCA, e, o que prescreve este Edital;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 08hs às 16hs do dia 25 de MARÇO de 2019 a 27 de MAIO de 2019 (25/03/2019 a 27/05/2019), as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro.

DOS REQUISITOS

1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar de Queimados, Rio de Janeiro:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um (21) anos;

III – residir no Município de Queimados, no mínimo há dois (2) anos;

IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

V – efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de crianças e adolescentes pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, atestado por entidades governamentais e/ou não governamentais regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação e da Assistência Social;

VI – ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

VII – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

VIII – não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;

IX – Não estar respondendo a processo criminal;

X – ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas;

XI – O valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais), através de depósito identificado no CPF do candidato na conta corrente:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CPNJ: 18.442.911/0001-34

Banco: Banco do Brasil Agência: 1581-4 Conta Corrente: 31.827-2

1.1. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes nos incisos I a VIII e X do item 1.1.

1.2. A idade mínima legalmente estabelecida no inciso II do item 1.1, como condição de elegibilidade é verificada tendo por referência à data da posse. (Vide art. 11, § 2º da Lei n.º 9.504/1997).

1.3. Não poderão participar do Processo de Eleição:

I – Qualquer cidadão ou cidadã que não preencham os requisitos previstos nos itens 1, 1.1 e 1.2 deste Edital.

II – Conselheiros e Conselheiras Tutelares que exerceram a função por dois mandatos consecutivos e que tiveram o mandato estendido/prorrogado.

1.4. A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DA INSCRIÇÃO

2. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, endereçados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

2.2. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados e/ou no site www.queimados.rj.gov.br para impressão, deverá ser entregue no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, acompanhado com a documentação relacionada no item 2.3 deste Edital.

2.2.1. O Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro.

2.2.2. No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

2.2.3 Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar feita por meio Depósito Identificado no CPF do Candidato.

2.2.4 Requerimento a próprio punho, de pedido de isenção de taxa de inscrição deferido, nos termos do subitem 8.9. e 8.9.1 deste edital;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 7

2.3. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “a”, “c”, “d”, “e” e “f”:

a) cópia da Carteira de Identidade:

Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), DETRAN, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sítio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, www.tse.jus.br;

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) cópia do comprovante de residência (conta de consumo) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no mínimo até o mês de fevereiro de 2017 e, outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Queimados/Rio de Janeiro. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do(a) candidato(a);

e) cópia de certificado (s) ou declaração de participação em curso, seminário, jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente por instituição idônea com comprovação do número de horas e programa desenvolvido, comprovando conteúdo específico na área da Criança e do Adolescente;

f) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

g) declaração, subscrita do próprio punho, sobre procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

h) originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

i) o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de crianças e adolescentes, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, deverá ser comprovado por meio dos documentos relacionados nos itens “I” e/ou “II” e/ou “III”:

I) cópia autenticada do contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por período igual ou superior a 02 (dois) anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa;

II) cópia autenticada do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário expedido nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e suas alterações, por período igual ou superior a 02 (dois) anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa;

III) originais de no mínimo duas declarações atestando efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa, expedidas a partir de março de 2019; assinadas com firma reconhecida por um dos representantes legal da instituição, acompanhada com cópia autenticada do Atestado de Funcionamento, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação, e da Assistência Social atualizado.

j) atestados médicos nas especialidades de: psiquiatria e clínico geral que certifiquem o requerente estar em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina - CRM;

k) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

l) fotografia recente do candidato, obrigatoriamente em formato 3x4, cor de fundo uniforme, preferencialmente branca, frontal (busto), trajas adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral;

2.3.1. As declarações de que tratam as letras “g” e “i”, do item 2.3, só serão aceitas se expedidas a partir da publicação deste Edital.

2.4. O candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na cédula de votação e pelo número indicado pela ordem alfabética no Edital de Homologação de Candidaturas expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5. O nome indicado, que será também utilizado na cédula de votação, terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o(a) candidato(a) é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade e não atente contra o pudor.

2.5.1 O candidato que, mesmo depois de intimado, não indicar o nome que deverá constar da cédula de votação, concorrerá com seu nome próprio, o qual, no caso de homonímia ou de excesso de caracteres, será adaptado pela Comissão Especial Eleitoral no julgamento do pedido de requerimento de inscrição.

2.5.2 Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Especial Eleitoral procederá atendendo ao seguinte (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 1, I a V):

2.5.3. Havendo dúvida, poderá exigir do(a) candidato(a) prova de que é conhecido(a) pela opção de nome indicada no requerimento de inscrição;

2.5.4. Ao candidato que, até 11 de julho de 2019, estiver exercendo mandato de Conselheiro(a) Tutelar, ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, se tenha candidatado com o nome que indicou, será deferido o seu uso, ficando outros candidatas impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

2.5.5. Ao candidato que, por sua vida política, social ou profissional, seja identificado pelo nome que tiver indicado, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

2.5.6. Tratando-se de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras dos 2.5.4 e 2.5.5 deste Edital, a Comissão Especial Eleitoral deverá notificá-los para que, em 2 (dois) dias, cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem usados;

2.5.7. Não havendo acordo no caso do item 2.5.6 deste Edital, a Comissão Especial Eleitoral registrará cada candidato com o nome e sobrenome constantes no Requerimento de Inscrição de Candidatura.

2.5.8. A Comissão Especial Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinado nome por ele indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 2º).

2.5.9. Não havendo preferência entre candidatos que pretendam o registro da mesma variação nominal, será deferido o primeiro requerido (Súmula -TSE n.º 4).

DA REMUNERAÇÃO

3. O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá remuneração equivalente à do cargo em comissão do Município de Queimados, de simbologia CC4 e/ou a equivalente na hipótese de alterações na legislação vigente.

3.1. Sendo eleito (a) funcionário (a) público estatutário, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 8

3.2. A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

3.3. São assegurados ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

DA CARGA HORÁRIA

4. Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar Queimados funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

4.1. Além das 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira (40 horas semanais), os Conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprir também as escalas dos plantões de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 08h00min e, aos sábados, domingos e feriados integralmente.

DA FASE PRELIMINAR

5. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise de documentos e a prova de conhecimentos.

5.1. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1 e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos.

5.2. A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá sessenta (60) questões: sendo quinze (15) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, quinze (15) questões referentes à análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção pertinentes aos pais ou responsável relativas ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar e, trinta (30) questões sobre Políticas Públicas do Município de Queimados, Rio de Janeiro, nas áreas de:

5.2.1. Educação – seis (6) questões;

5.2.2. Saúde – seis (6) questões;

5.2.3. Trabalho – três (3) questões;

5.2.4. Habitação – três (3) questões;

5.2.5. Segurança – seis (6) questões; e

5.2.6. Assistência Social – seis (6) questões.

5.3. A prova será composta de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

5.4. O (a) candidato (a) deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

5.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

5.6. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul de corpo transparente. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

5.7. Motivará a eliminação do (a) candidato (a) do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa desta a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao (a) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

5.8. Será excluído do Processo de Escolha o (a) candidato (a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, vedada qualquer tolerância;

b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas de início da mesma;

f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;

i) será eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha; e

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9. A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas.

5.10. Não será permitida a entrada de Candidatos(as) que estiverem portando, mesmo desligados, qualquer aparelho ou utensílio relacionados na letra "j" do item 5.8, deste Edital, no local de realização das provas.

5.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do (a) candidato (a) da sala de prova.

5.12. O (a) candidato (a) só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.

5.13. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral será divulgado na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados e no site www.queimados.rj.gov.br, até o dia **02 de Julho de 2019** (02/07/2019).

5.14. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia **20 de julho de 2019** (Sábado), das 09h00min às 13h00min, em local a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados e no site www.queimados.rj.gov.br.

5.14.1. O (a) candidato (a) fica advertido que deverá acessar o endereço eletrônico da PREFEITURA DE QUEIMADOS ou se dirigir a sede do CMDCA e/ou Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, relacionado no item 5.14 deste Edital, para consultar o local onde será aplicada a prova de conhecimentos, conforme cronograma anexo I.

5.15. Somente será admitido na sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento identificação original legível.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 9

a) Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelo DETRAN, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho.

5.15.1. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta (60) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.16. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

5.16.1. A ausência do (a) candidato (a) à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

6.1. O prazo para interposição de recurso será de três (3) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no site www.queimados.rj.gov.br, sede do CMDCA e/ou Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 6, deste capítulo, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no Anexo III do presente Edital, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

6.4. O recurso interposto fora do prazo não será considerado, mantendo para tanto, a data do protocolo de entrega no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

6.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

6.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.7. Na ocorrência do disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

6.8. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos no endereço eletrônico da Prefeitura de Queimados, ou seja, www.queimados.rj.gov.br, sede do CMDCA e Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados

6.9. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

DA FASE FINAL

7. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

7.1. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 6,0 (seis) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

7.2. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Eleição dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Queimados será divulgado até o **dia 30 de Julho de 2019**, na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, no site www.queimados.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de Queimados-RJ.

7.3. As eleições serão realizadas no **dia 6 de outubro de 2019**, das 08h00min às 17h00min nos locais divulgados no "Edital dos Locais de Votação" a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no site www.queimados.rj.gov.br, e disponibilizado na sede do CMDCA e Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

7.4. Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Queimados- RJ, cinco (5) cinco meses antes das eleições, ou seja, até o **dia 6 de maio de 2019**.

7.5. Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes.

7.6. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas Resoluções do CMDCA; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, editais e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019.

8.1. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.

8.2. Todos os cálculos referentes à pontuação dos (as) candidatos (as) na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

8.3. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site www.queimados.rj.gov.br e no Diário Oficial de Queimados - DOQ.

8.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

8.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 10

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no site www.queimados.rj.gov.br, divulgado na sede do CMDCA e Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

8.7. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação promovidos pelo CMDCA/QUEIMADOS e/ou a quem for designado por ele.

8.8. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 6 de outubro de 2019 para o Conselho Tutelar do Município de Queimados, Rio de Janeiro, serão diplomados(as) **no dia 14 de dezembro de 2019** e empossados(as) **no dia 10 de janeiro de 2020(sexta-feira)**, em local a ser confirmado pela Comissão Especial Eleitoral e CMDCA/QUEIMADOS.

8.9. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

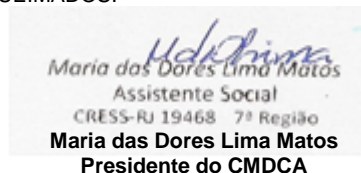
II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.9.1. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, a próprio punho, a ser entregue junto ao requerimento de inscrição, contendo a folha resumo do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

8.10. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/QUEIMADOS.



Anexo I
Cronograma

Atividades	Data	Local	Fundamentação
Publicação de Edital	11/03/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art.7º, Resolução nº170/2014 - Conanda Art. 7º, § 1º da Resolução nº170/2014 - Conanda Art.9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Inscrições	25/03/2019 à 27/05/2019 de 08:00hs às 16:00hs	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e Art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 - ECA
Publicação de inscritos	30/05/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação de Impugnados	31/05/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Notificação dos Candidatos Impugnados	03/06/2019 a 07/06/2019		Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa dos Candidatos Impugnados	10/06/2019 à 14/06/2019 de 08:00hs às 16:00hs	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação	17/06/2019	Protocolo Geral Prefeitura de	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 –

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 11

do Resultado do recurso		Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	CONANDA
Apresentação de recurso à plenária	18/06/2019 à 28/06/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Resultado final dos recursos	02/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Resultado Final de aptos para realização da prova	02/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Estudo Dirigido	11/07/2019	Sede CMDCA	
Realização de Prova	20/07/2019	A ser divulgado	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Resultado da Prova	23/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Interposição de recurso da prova	24/07/2019 à 26/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Resultado Final de Candidatos aptos	30/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	02/08/2019	Sede CMDCA	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 –CONANDA
Início de Campanha	07/08/2019		
Divulgação de Locais de Votação	07/08/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 -CONANDA
Fim da Campanha	05/10/2019		
Eleição	06/10/2019	A ser divulgado	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Apuração da Eleição	07/10/2019 a partir das 14:00hs		
Divulgação	08/10/2019	Protocolo Geral Prefeitura de	Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 12

do Resultado Eleitoral		Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso da Eleição	09/10/2019 à 14/10/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	
Resultado Final de Conselheiros Eleitos	16/10/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Curso	23/11/2019, 30/11/2019, 07/12/2019 e 14/12/2019	A ser divulgado	Art. 139, parágrafo único, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 49, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Diplomação	14/12/2019	A ser divulgado	
Posse de Conselheiros Tutelares	10/01/2020	A ser divulgado	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º: _____

FOTO 3X4

Protocolo

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –
CPNJ: 18.442.911/0001-34
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1581-4 Conta Corrente: 31.827-2
O valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais),
através de depósito identificado no CPF.

Nome do (a) candidato (a): _____
 Nome com o qual deseja concorrer – até 30 caracteres: _____
 Filiação: _____
 Estado civil, _____, profissão, _____
 Escolaridade, _____ Endereço Residencial _____
 Bairro: _____ CEP: _____ - _____
 telefones residencial _____, trabalho _____ e celular, _____
 abaixo assinado, nascido na cidade de _____, no Estado _____
 em, ____/____/____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedido por _____, **VEM REQUERER** a Vossa Senhoria Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município, **GESTÃO 2020 – 2024**, para tanto junta os documentos exigidos no Edital de Convocação, de 11 de Março de 2019 expedido pelo CMDCA/QUEIMADOS e, declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações referentes à situação profissional atual e anterior, constantes neste requerimento.

INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO PROFISSIONAL
Faça a indicação detalhada de sua profissão ANTERIOR E ATUAL, os locais onde exerceu e/ou exerce cargo ou função pública, atividade ou emprego privado (cite local de trabalho, endereço, cidade, Estado etc.) A omissão de dados relevantes poderá motivar, a qualquer tempo, a impugnação do Requerimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 525 – Segunda - feira, 11 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 13

E-mail do (a) Requerente:¹

PARA MANTER-SE ATUALIZADO COMPROMETE CONSULTAR OS DOCUMENTOS E COMUNICADOS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS | GESTÃO 2020 – 2024, ATUALIZAR OS DADOS PESSOAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA.

Eu, (nome do candidato) _____ Estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas pelo CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço eletrônico do CMDCA: www.queimados.rj.gov.br no Diário Oficial do Queimados – DOQ.

Queimados, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO - ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024**

RECURSO N.º: _____/2019

Nome do Candidato: _____

Nº. de inscrição: _____

Nº. da identidade: _____

Número da sala de realização da prova: _____

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares
3. Resultado das Provas

Fundamento: _____

Queimados, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Candidato(a)

¹ NÃO ESQUEÇER DE PREENCHER SEU E-MAIL DE FORMA LEGÍVEL.